



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

L E I      Nº 800 / 80

Concede Pensão Vitalícia à Sra. Solange Crivarro Pinto e dá outras \*  
providências

O Presidente da Câmara Municipal de  
Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul;

Faço saber que a Câmara aprovou e \*  
eu, nos termos do artigo 35, § 6º, da Lei Orgânica dos Mu-  
nicípios, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedida à Sra. \*  
SOLANGE CRIVARRO PINTO, a partir de 1º de janeiro de \*  
1.981, uma Pensão Vitalícia, correspondente a dez (10) u-  
nidades UTM, do Município de Corumbá, na qualidade de \*  
viuva do ex-servidor municipal JOSÉ CRIVARRO PINTO.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vi-  
gor, com efeito retroativo, a partir de primeiro de janei-  
ro de 1.981, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 27 DE FEVEREIRO DE 1.981

  
NELSON DIAS  
PRESIDENTE

jlc/



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

L E I Nº 800 / 80

Concede Pensão Vitalícia à Sra. Solange Crivarro Pinto e dá outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul;

Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 35, § 6º, da Lei Orgânica dos Municípios, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedida à Sra. SOLANGE CRIVARRO PINTO, a partir de 1º de janeiro de 1.981, uma Pensão Vitalícia, correspondente a dez (10) unidades UPEM, do Município de Corumbá, na qualidade de viuva do ex-servidor municipal JOSÉ CLARO PINTO.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor, com efeito retroativo, a partir de primeiro de janeiro de 1.981, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 27 DE FEVEREIRO DE 1.981

  
NELSON DIAS  
PRESIDENTE

jlc/